



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 003/2011 DE 09 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município de Itapuí a “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” e dá outras providências.

PEDRO APARECIDO MIRANDA, Vereador da Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais apresenta para apreciação legislativa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapuí a “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” a ser comemorada na SEGUNDA SEMANA do mês de DEZEMBRO.

§ 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapuí o “Dia do Evangélico” no SEGUNDO DOMINGO do mês de DEZEMBRO.

§ 2º A “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” terá seu término no SEGUNDO DOMINGO do mês de DEZEMBRO, que será instituída como a data municipal de comemoração do Dia do Evangélico.

Art. 2º O evento ora instituído tem o objetivo de divulgar a cultura e os movimentos evangélicos através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art. 3º O evento contará com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Itapuí.

Art. 4º A “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” terá no seu cronograma a ordem das instituições evangélicas que realizarão este trabalho a cada dia, respeitando o calendário do evento.

Art. 5º Será formada uma comissão de organização cujos integrantes serão representantes das instituições evangélicas existentes no Município.

§ 1º Todas as instituições evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da comissão organizadora.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaipui.sp.gov.br



§ 2º Fica instituído que cada instituição evangélica terá 15 (quinze) dias da publicação desta lei para indicar o seu representante para compor a comissão organizadora.

§ 3º A comissão organizadora terá um prazo de 30 (trinta) dias para propor o Regimento Interno do evento.

§ 4º A comissão organizadora deverá apresentar um cronograma respectivo ao Chefe do Executivo, até no máximo 60 (sessenta) dias antes do início da "Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos", para os efeitos de cessão de espaços municipais de que trata o artigo posterior.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaços culturais de propriedade do município e recursos financeiros para a realização dos eventos pela comunidade evangélica de que trata o artigo anterior.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2011.

PEDRO APARECIDO MIRANDA
Vereador





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 034/2011 PROJETO DE LEI Nº 003/2011

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ A “SEMANA DA CELEBRAÇÃO DA CULTURA E DOS MOVIMENTOS EVANGÉLICOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapuí a “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” a ser comemorada na SEGUNDA SEMANA do mês de DEZEMBRO.

§ 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapuí o “Dia do Evangélico” no SEGUNDO DOMINGO do mês de DEZEMBRO.

§ 2º A “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” terá seu término no SEGUNDO DOMINGO do mês de DEZEMBRO, que será instituída como a data municipal de comemoração do Dia do Evangélico.

Art. 2º O evento ora instituído tem o objetivo de divulgar a cultura e os movimentos evangélicos através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art. 3º O evento contará com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Itapuí.

Art. 4º A “Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos” terá no seu cronograma a ordem das instituições evangélicas que realizarão este trabalho a cada dia, respeitando o calendário do evento.

Art. 5º Será formada uma comissão de organização cujos integrantes serão representantes das instituições evangélicas existentes no Município.

§ 1º Todas as instituições evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da comissão organizadora.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



§ 2º Fica instituído que cada instituição evangélica terá 15 (quinze) dias da publicação desta lei para indicar o seu representante para compor a comissão organizadora.

§ 3º A comissão organizadora terá um prazo de 30 (trinta) dias para propor o Regimento Interno do evento.

§ 4º A comissão organizadora deverá apresentar um cronograma respectivo ao Chefe do Executivo, até no máximo 60 (sessenta) dias antes do início da "Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos", para os efeitos de cessão de espaços municipais de que trata o artigo posterior.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaços culturais de propriedade do município e recursos financeiros para a realização dos eventos pela comunidade evangélica de que trata o artigo anterior.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária

